



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.019 – 24/10/2008**

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.180 de 13/10/2008,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### **06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02 – 06 – 12 – 361 – 3612 – 017 – 4490.00

Aplicações diretas ..... R\$210.000,00

#### **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

02 – 07 – 10 – 306 – 3066 – 060 – 3390.00

Aplicações diretas ..... R\$87.000,00

02 – 07 – 16 – 482 – 4821 – 026 – 4490.00

Aplicações diretas ..... R\$79.000,00 ..... R\$166.000,00

#### **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02 – 08 – 15 – 451 – 4512 – 044 – 4490.00

Aplicações diretas ..... R\$200.000,00

**TOTAL: ..... R\$576.000,00**

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, o excesso de arrecadação, no valor de R\$576.000,00, conforme previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 2.123/2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de outubro de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

# CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.019 de 24/10/2008, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 24 de outubro de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
Prefeito Municipal